

ANEXO
Concelho de Grândola

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão	Grândola	Melides	Santa Margarida da Serra
Sb (1 ha)	1	-	-	-	350
	2	-	-	-	160
	3	-	-	-	70
	1-A	400	730	390	-
	1-B	310	610	310	-
	1-C	-	470	-	-
	2-A	195	350	190	-
	2-B	150	295	150	-
	2-C	-	230	-	-
	3-A	90	160	90	-
	3-B	70	140	70	-
	3-C	-	110	-	-
	4-A	-	75	-	-
	4-B	-	70	-	-
	4-C	-	60	-	-
	Sbs (1 unidade) ...	1	-	-	-
2		-	-	-	10
3		-	-	-	6
4		-	-	-	3

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão	Grândola	Melides	Santa Margarida da Serra
Sbs (1 unidade) ...	1-A	15	50	15	-
	1-B	10	40	10	-
	1-C	-	30	-	-
	2-A	9	25	8	-
	2-B	6	20	6	-
	2-C	-	15	-	-
	3-A	4	10	4	-
	3-B	3	10	3	-
	3-C	-	8	-	-
	4-A	5	6	2	-
	4-B	2	5	2	-
	4-C	-	4	-	-
	5-A	-	3	-	-
	5-B	-	3	-	-
	5-C	-	2	-	-

Nota. — Nalgumas fichas cadastrais aparecem substituídos:

A por 1.

B por 2.

C por 3.

O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Códigos		Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	Funcional	Económica				
21			<i>Despesas correntes:</i>			
			Inspecção de seguros			
		01.00	Remunerações certas e permanentes:			
	1.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	130	(a)
	1.01.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso	15	-	(b)
	1.01.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal	130	-	(a)
	1.01.0	05.00	Vestuários e artigos pessoais	-	8	(b)
	1.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	-	2	(b)
	1.01.0	21.00	Bens duradouros — Outros	-	5	(b)
				145	145	

(a) Despacho de 31 de Dezembro de 1979.

(b) Despacho de 30 de Novembro de 1979.

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1979. — O Director, *Damaso Salazar dos Santos*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 1/80/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em sessão plenária em 28 de Janeiro de 1980, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f)

do artigo 22.º do Estatuto Provisório (Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril), deliberou aprovar a proposta de Orçamento Geral da Região Autónoma da Madeira para 1980 e o respectivo Programa de Execução para 1980.

Assembleia Regional, 28 de Janeiro de 1980. — O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.